

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 013/2001**

### **CRIA TARIFA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO (EMPILHADEIRA MARCA MILAN).**

O DIRETOR GERAL da Administração do Porto de São Francisco do Sul, usando de suas atribuições conferidas pelo item XVI do artigo 27 do Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 16.190 de 22 de janeiro de 1982.

Considerando que as empilhadeiras Milan, Cap. 37 ton, pertencem ao acervo patrimonial da APSFS, através do recurso da União Federal, estão ociosos e a sua não operação gera ônus para o Porto;

Considerando que a Administração do Porto de São Francisco do Sul, poderá a qualquer momento suspender ou negar a requisição dos equipamentos, se assim lhe interessar;

Considerando que a receita anual projetada, por equipamento será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

#### **RESOLVE:**

“AD REFERENDUM” do CAP/APSFS – Conselho de Autoridade Portuária de São Francisco do Sul:

1 – Criar uma tarifa para utilização das empilhadeiras, por requisição mensal, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ficando o requisitante responsável pela conservação, manutenção preventiva e corretiva de pequena monta, combustíveis e lubrificantes.

2 – Esta Instrução Normativa, entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**São Francisco do Sul, 14 de dezembro de 2001.**

**MARCELO WERNER SALLES**  
**Diretor Geral da APSFS**

**APSFS - Administração do Porto de São Francisco do Sul**